



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR-GERAL

CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 411/2012.

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4072/2013.

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Elaboração de Contratos e Convênios para se manifestar.

Proc: 3103/2014.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Diretoria de Comunicação Social, juntada à fl. 39, arquivou-se.

Proc: 4874/2017.

Interessado: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 4960/2017.

Interessado: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 28/2018.

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o pedido. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 69/2018.

Interessado: Rômulo Santana Andrade, Delegado de Polícia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 86/2018.

Interessado: Sandro Barreto Nunes Menezes, Técnico do MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

PORTARIA PGJ nº 17, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Feira Grande, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Junqueiro, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 1.030, de 28 de setembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 18, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância, para atuar, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça designado, na 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 19, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 28/2018, RESOLVE designar a Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA LÔBO, 15ª Promotora de Justiça da Capital, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal, durante as férias do designado, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 20, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4874/2017, RESOLVE designar o Dr. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 1º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, para atuar conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, nos Autos nº 0701837-21.2016.8.02.0046, para fins de apoio no desenvolvimento das investigações e eventual propositura de medidas judiciais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 21, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores, MARCOS ANDRÉ SOUZA DA ROCHA, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE e FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS para atuarem todos como membros titulares da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e

Equipamentos do Ministério Público de Alagoas, e os servidores TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA e MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR como 1º, 2º e 3º suplentes, respectivamente, da referida comissão, conforme art. 3º do Ato Normativo PGJ nº 4/2012, com prazo de validade de 12 meses, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 208, de 27 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 22, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. 86/2018, RESOLVE lotar o servidor SANDRO BARRETO NUNES MENEZES, Técnico do Ministério Público, matrícula 825736-1, na Coordenação das Promotorias de Justiça de Penedo, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 52.618.139/0030-31).

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de bens e equipamentos de informática (estabilizadores), advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 374/2016 – Pregão Eletrônico SRP nº 061/2016 da Fundação Universidade do Amazonas, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão informado, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, quantidades e valores estabelecidos neste contrato, conforme processo nº PGJ/AL-4574/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços, com aplicação do Ato Normativo PGJ nº 11/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, consignada no Programa de Trabalho 03.122.0195.3011.0000 – Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação do Ministério Público, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Rafael Vilela Moreno (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

PROCESSO Nº 2172/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PGJ/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

FORNECEDOR: FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME (CNPJ nº 10.717.639/0001-46).

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de equipamentos de informática, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

DO PREÇO REGISTRADO:

Item	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Disco Rígido Interno - Tipo 1 Características Gerais: Interface SATA III; Capacidade no mínimo de 500GB; Cache/Buffer no mínimo de 64MB; Velocidade do eixo no mínimo de 7.200 rpm; Taxa de transferência de no mínimo de 6Gb/s; Formato: 3,5 polegadas; Deverá vir acompanhado do cabo de dados; Deverá ser compatível com Windows XP/Vista/7/8 ou posterior. Garantia: O material utilizado deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site com suporte técnico e troca de produto defeituoso no local de entrega dos equipamentos descrito no Termo de Referência.	SEAGATE ST1000DM010	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00

2	Disco Rígido Interno - Tipo 2 Características Gerais: Interface SATA III; Capacidade no mínimo de 1TB; Cache/Buffer no mínimo de 64MB; Velocidade do eixo no mínimo de 7.200 rpm; Taxa de transferência de no mínimo de 6Gb/s; Formato: 3,5 polegadas; Deverá vir acompanhado do cabo de dados; Deverá ser compatível com Windows XP/Vista/7/8 ou posterior. Garantia: O material utilizado deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site com suporte técnico e troca de produto defeituoso no local de entrega dos equipamentos descrito no Termo de Referência.	SEAGATE ST1000DM010	100	R\$ 208,00	R\$ 20.800,00
				Preço Total da Ata	R\$ 41.800,00

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Fabricio Soncini (Representante legal do Fornecedor).

PORTARIA SPGAI nº 32, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria SPGAI nº 7, de 2 de janeiro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 33, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, Diretor-Geral, com efeitos retroativos ao dia 8 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 40/2018

Interessado: Grupo Estadual de Combate as Organizações Criminosas - GECOC.

Assunto: Adiamiento das férias de Lara Cristina Moura Brandão.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 45/2018

Interessado: Maria Helena Cavalcante Fernandes – Analista desta PGJ.

Assunto: Adiamiento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 48/2018

Interessado: Anderson Macena Cavalcante – Assessor de Logística e Transporte.

Assunto: Antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Proc: 50/2018

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Remarcação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de janeiro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 31, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4955/2017, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Corregedor-Geral, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

Direção-Geral

PORTARIA DG Nº 1/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 31/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME (CNPJ nº 10.942.831/0001-36).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 2/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, matrícula nº 825260-2, como gestor/fiscal e o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA, matrícula nº 826020-6, como gestor substituto/fiscal substituto da Ata de Registro de Preço nº 32/2017 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI-EPP (CNPJ: 18.876.112/0001-76).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 3/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA, matrícula n° 825192-4, como gestor/fiscal e o servidor FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, matrícula n° 825493-1, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 45/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n° 00.677.870/0003-61).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 4/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA, matrícula n° 825192-4, como gestor/fiscal e o servidor FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, matrícula n° 825493-1, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 54/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ n° 40.938.508/0001-50).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 5/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, matrícula n° 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 825495-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 55/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ n° 06.105.781/0001-65).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 6/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, matrícula n° 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 825495-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 56/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa 3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME (CNPJ n° 17.023.484/0001-97).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 7/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, matrícula n° 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 825495-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 58/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ n° 70.064.316/0001-22).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 8/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula n° 825495-8, como gestor/fiscal e o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, matrícula n° 825503-2, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 59/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CONSÓRCIO CTX SECURE (CNPJ n° 28.863.658/0001-46).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 9/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor/fiscal do Contrato n° 60/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 10.768.884/0001-52).

Maceió, 8 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

PORTARIA n° 0001/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um Termo de Ajustamento de Conduta entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados ao Maceió Verão 2018;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174/2017 do CNMP que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é destinado a embasar atividades não sujeitas a Inquérito Civil Público e ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, consoante art. 8, incisos IV e I da Resolução n° 174/2017 do CNMP;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000003-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I e IV, da Resolução n° 174/2017 do CNMP, visando a normatização da segurança, higiene, fluidez do trânsito, limpeza e demais critérios pertinentes às festividades do Maceió Verão 2018, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 03 de janeiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0001/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento religioso "XVIII Lavagem do Bomfim de Maceió", no endereço Rua São João - D. Alzira Aguiar - Jacintinho - Ponta da Terra - Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000006-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 04 de janeiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

SAJ MP nº 09.2018.00000011-5

ASSUNTO: Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - CANAL ADUTOR DO SERTÃO.

PORTARIA 5ª PJC Nº 0001/2018/5ª PJC

Cuida-se de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Ministério Público Estadual e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, com interveniência-anuência do Instituto do Meio Ambiente – IMA, tendo por objetivo fomentar a regularização da gestão do Canal do Sertão, buscando interferir junto ao órgão gestor dos recursos hídricos na imperiosa necessidade de se garantir o pleno funcionamento e sustentabilidade ao Canal Adutor do Sertão de Alagoas.

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

RESOLVE:

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, e art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional Do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Comunique-se a abertura do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP;

2 - Oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicização da presente Portaria, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

3 – Junte-se aos autos cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado ;

4 - Designo a servidora Thaísa Ellane de J. C. Lamemha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 05 de janeiro de 2018.

LAVÍNIA S. DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2018.00000015-9
PORTARIA Nº 0004/2018/02PJ-PCalv
ATO DE CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através Órgão titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº 06.2017.00001066-4, em que se apura extravio de documentos públicos da Secretaria municipal de Assistência Social de Campestre, fato atribuído à ex secretária de assistência social do município; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa; CONSIDERANDO que os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta devem ser punidos na forma da lei; CONSIDERANDO que o extravio de documento público, além de caracterizar crime contra a Administração Pública (Art. 314 do Código Penal), revela nitidamente a violação dos deveres de honestidade e lealdade à instituição pública, no caso, o município, podendo ainda, a depender do caso, implicar em lesão ao erário, já que, deixou a atual secretária de prestar contas devidas em razão de não ter encontrado os documentos públicos extraviados, o que se constitui em ato de improbidade administrativa e, por fim, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e ainda e a solução do procedimento preparatório com identificação do responsável pelo ato e do objeto das investigações, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER o referido procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como investigada a pessoa de ALINE MOURA NUTELS, ex secretária de assistência social do município de Campestre, e para tanto, determina:

I – Seja registrada a presente conversão no livro próprio existente nesta Promotoria de Justiça;

III – Seja oficiado ao Conselho Superior do Ministério Público, a devida comunicação, remetendo-se cópia do presente ato de conversão;

IV – Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento.

V – tornar público o presente ato, determinando a afixação do presente no local de costume, bem como, fazendo publicar o mesmo no Diário Oficial do Estado, remetendo-se cópia ao Procurador Geral para este fim.

Porto Calvo, 06 de janeiro de 2018

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N°
N° 0001/2018/02PJ-PCalv
ATO DE CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil N.º 06.2017.00000673-8, em que se apura omissões por parte do prefeito de Campestre e secretário de saúde respectivo quanto à disponibilização de edital de licitação para aquisição de material para suprir carências da secretaria de saúde de Campestre (FMS), CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a anulação ou declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do ente público, conforme alínea b do inciso IV do art. 25 da Lei n.º 8.625/93; CONSIDERANDO que a as licitações no âmbito do ente federado deve ter caráter público a fim de garantir ampla concorrência e participação dos interessados, não podendo haver restrições à participação de quem pretenda participar do processo licitatório seja qual for sua modalidade e, por último, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e, por fim, a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório acima referido, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução n° 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER o referido procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, e para tanto, determina:

I – Seja registrada a presente conversão no livro próprio existente nesta Promotoria de Justiça;

III – Seja oficiado ao Conselho Superior do Ministério Público, a devida comunicação, remetendo-se cópia do presente ato de conversão;

IV – Dar prosseguimento aos demais atos a fim de solucionar o presente procedimento.

V – tornar público o presente ato, determinando a afixação do presente no local de costume, bem como, fazendo publicar o mesmo no Diário Oficial do Estado, remetendo-se cópia ao Procurador Geral para este fim.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO 66ª PJC n° 34/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Juca Sampaio, n° 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57045-365, no uso de suas atribuições capituladas no art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75, de 20 de maio de 1993, no inciso I, do art. 27 c/c o § único do inciso IV, do art. 27 e art. 80, estes da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e, ainda:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República;

Considerando que é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como de impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, conforme incisos III e IV do art. 23 da Magna Carta;

Considerando que a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico é uma das diretrizes gerais da política urbana que tem por objetivo ordenar o pleno

desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com o inciso XII, art. 2º, do Estatuto das Cidades;

Considerando que a valorização e preservação do patrimônio cultural é um dos objetivos gerais para o desenvolvimento do Município de Maceió, de acordo com o inciso III, do art. 24 e inciso I, do art. 45, do Plano Diretor do Município de Maceió;

Considerando o tombamento do Acervo Cultural do bairro de Jaraguá, nesta cidade de Maceió, compreendendo o espaço urbano, monumentos, bens imóveis e áreas verdes por meio do Decreto Estadual n° 6061, de 19 de novembro de 1984;

Considerando que os bens culturais, ou bens integrantes do patrimônio cultural são bens ambientais *latu sensu*, e, portanto, compõem o meio ambiente cultural;

Considerando a definição da Constituição Federal, pela qual constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nas quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, *ex vi* art. 216, *caput* da CF;

Considerando que o patrimônio histórico, sob a forma de conjunto arquitetônico, a exemplo de prédios e monumentos históricos, é um dos elementos de preservação da memória de um povo, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando o que o bairro do Jaraguá está contido na Zona Especial de Preservação Cultural, consoante a Lei Municipal n° 5.593, de 8 de fevereiro de 2007, existindo por conta deste zoneamento restrições para sua ocupação e utilização, a saber:

“DA ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL 1 (JARAGUÁ)

Art. 50. A Zona Especial de Preservação Cultural 1 (ZEP-1 Jaraguá) é constituída pelo sítio histórico de Jaraguá, tendo sua preservação direcionada à vocação comercial, de moradia, de lazer, de cultura e de turismo.

Art. 51. A Zona Especial de Preservação 1 (ZEP-1 Jaraguá) é constituída pelos seguintes setores:

I – Setor de Preservação Rigorosa 1 (SPR-1), constituído pelo núcleo do bairro de Jaraguá, que mantém a morfologia urbana e a tipologia das edificações de interesse histórico e arquitetônico, sujeitas à preservação, com as seguintes diretrizes:

- a) verticalização baixa, até 3 (três) pavimentos, compatível com a preservação do patrimônio cultural;
- b) exercício de atividades de comércio, de serviços e industriais, até o grupo III, compatíveis com a preservação do patrimônio cultural;
- c) estímulo à implantação do uso residencial;

II – Setor de Preservação Rigorosa 2 (SPR-2), constituída por ruínas, edificações isoladas e/ou conjuntos antigos isolados situados na (ZEP-1 Jaraguá), cujas características deverão ser mantidas, obedecendo a rígido controle de intervenções, com base nas mesmas diretrizes do SPR-1;

III – Setor de Preservação do Entorno Cultural 1 (SPE-1), de uso predominantemente residencial, que mantém na maioria de suas vias a escala e o traçado urbano primitivos, com as seguintes diretrizes:

- a) verticalização baixa, até 4 (quatro) pavimentos, para uso residencial;

b) atividades de comércio, de serviços e industriais, até o grupo III;

c) estímulo à implantação do uso residencial;

IV – Setor de Preservação do Entorno Cultural 2 (SPE-2), de uso residencial, comercial e de serviços, na maioria relacionados à atividade portuária, com as seguintes diretrizes:

a) verticalização baixa, até 4 (quatro) pavimentos;

b) usos exclusivos comerciais e de serviços, até o grupo III, para atividades recreativas, científicas, culturais, tecnológicas e filosóficas;

c) estímulo à implantação do uso residencial;

V – Setor de Preservação do Entorno Cultural 3 (SPE-3), constituída por construções ocupadas por população de baixa renda cuja atividade principal é a pesca, sendo de interesse social.

VI – Setor de Preservação do Entorno Cultural 4 (SPE-4), constituída por construções ocupadas por atividades portuárias;

Art. 52. Os Setores de Preservação Rigorosa e os Setores de Preservação do Entorno Cultural da Zona Especial de Preservação Cultural 1 estão representados graficamente no Mapa 2 do ANEXO II desta Lei.

Art. 53. Os parâmetros urbanísticos para os Setores de Preservação Rigorosa e os Setores de Preservação do Entorno Cultural da ZEP-1 encontram-se no Quadro 1 do ANEXO III desta Lei.”

Considerando que as ações de alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a autorização concedida, é tão relevante que essas ações configuram o delito tipificado no art. 63 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, consoante a Lei dos Crimes ambientais;

Considerando o projeto de lei encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara de Vereadores de Maceió, que trata da instituição de benefícios e incentivos fiscais e urbanísticos para a ocupação do bairro do Jaraguá e dá outras providências, conforme consta do DOM, edição de 22 de novembro de 2017;

Considerando que no bojo do citado projeto há disposições que versam sobre as modificações dos padrões da área histórica da cidade de Maceió, bairro do Jaraguá;

Considerando que no bojo do citado projeto há disposições que versam sobre as alterações dos padrões construtivos da área histórica da cidade de Maceió, bairro do Jaraguá;

Considerando que para quaisquer alterações no Plano Diretor da Cidade de Maceió impende que essas sejam discutidas em audiência pública, de acordo com a inteligência do art. 186 do Código de Urbanismo e Edificações de Maceió, e

Considerando que o Executivo Municipal olvidou em atender a formalidade essencial de audiência pública que antecede necessariamente o envio do projeto de lei em comento,

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Maceió que suste o processo legislativo do projeto de lei que trata da instituição de benefícios e incentivos fiscais e urbanísticos para a ocupação do bairro do Jaraguá e dá outras providências, conforme consta do DOM, edição de 22 de novembro de 2017.

Ademais, a 66ª Promotoria de Justiça da Capital noticia que está aguardando informações de Vossa Excelência, em face dessa recomendação, no prazo de 30 dias.

Gabinete da 66ª PJC, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza

Promotor de Justiça Titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital

Em registro histórico no estado, a Imprensa Oficial Graciliano Ramos apresenta

A ARTE ALAGOANA PEDE PASSAGEM

GRACILIANO ARTE, um mapeamento da produção cultural contemporânea.

O livro de arte digno dos artistas alagoanos.



Nas livrarias e em nossa loja virtual

imprensaoficial.com.br

Assessoria de Planejamento Cultural e Comunicação

ALAGOAS

IMPRESA OFICIAL